



LEI Nº 3234 de 24 de outubro de 2008.

Autoria: Marcos Antônio da Cunha.

“Considera de Utilidade Pública e Interesse Social A Obras Sociais da Sociedade Espírita Wantuil de Freitas e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Passa a ser considerada de Utilidade Pública e Interesse Social a Obras Sociais da Sociedade Wantuil de Freitas.

Art. 2º - A Obras Sociais da Sociedade Espírita Wantuil de Freitas foi fundada 04 janeiro de 2002, com sede na Rua 21 de Abril, Quadra 05, Lote 13, setor Norte Serrinha Luziânia-Go, onde tem sua sede e foro jurídico. Conforme Ata de fundação em anexo.

Art. 3º- A Obras Sociais da Sociedade Espírita Wantuil de Freitas, gozará de todas as vantagens benefícios e assistência que fazem jus entidades assim declaradas em Lei.

Art. 4º- Esta Lei esta em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2008.


HÉLIO RORIZ
Prefeito Municipal